CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS, que fazem entre si, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, órgão público do poder executivo municipal, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.206.435/0001-36**, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi, Bahia, neste ato representada por seu empresário **Sr. João Hilds Porto Pereira,** portadora da cédula de identidade RG nº. 3354319 SSP/BA, CPF nº. 434.620.657-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos,** decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, pelo Prefeito Municipal em **02/05/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal Walter Leão Rocha, deste Município, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	AGULHAS DESC 13X4,5	DESCARPAK	CX C/100	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
2	AGULHAS DESC 25X07	DESCARPAK	CX C/100	120	R$ 6,00	R$ 720,00
3	AGULHAS DESC 25X8	DESCARPAK	CX C/100	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
4	AGULHAS DESC 30X07	DESCARPAK	CX C/100	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
5	AGULHAS DESC 30X08	DESCARPAK	CX C/100	450	R$ 6,00	R$ 2.700,00
6	AGULHAS DESC 20X0,55	DESCARPAK	CX C/100	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
7	AGULHAS DESC 40X12	DESCARPAK	CX C/100	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
8	CAT GUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	10	R$ 30,00	R$ 300,00
9	CAT GUT CROMADO Nº 1.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	20	R$ 30,00	R$ 600,00
10	CAT GUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	20	R$ 30,00	R$ 600,00
11	CAT GUT CROMADO Nº 3.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	20	R$ 30,00	R$ 600,00
12	CAT GUT CROMADO Nº4. 0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	10	R$ 30,00	R$ 300,00
13	CAT GUT SIMPLES Nº 1.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	10	R$ 30,00	R$ 300,00
14	CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	20	R$ 30,00	R$ 600,00
15	CAT GUT SIMPLES Nº3. 0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	20	R$ 30,00	R$ 600,00
16	CAT GUT SIMPLES Nº4. 0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	10	R$ 30,00	R$ 300,00
17	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	12	R$ 41,99	R$ 503,88
18	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
19	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
20	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
21	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	24	R$ 40,00	R$ 960,00
22	GELCO Nº 14	DESCARPAK	UNID	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8FE2-A0D8-FDC7-B123.

23	GELCO Nº 16	DESCARPAK	UNID	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
24	GELCO Nº 18	DESCARPAK	UNID	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
25	GELCO Nº 20	DESCARPAK	UNID	2.200	R$ 0,80	R$ 1.760,00
26	GELCO Nº 22	DESCARPAK	UNID	3.200	R$ 0,80	R$ 2.560,00
27	GELCO Nº 24	DESCARPAK	UNID	3.200	R$ 0,80	R$ 2.560,00
28	SCALP Nº 19	VACULPLAST	UNID	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
29	SCALP Nº 21	VACULPLAST	UNID	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
30	SCALP Nº 23	VACULPLAST	UNID	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
31	SCALP Nº 25	VACULPLAST	UNID	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
32	SCALP Nº 27	VACULPLAST	UNID	1.500	R$ 0,19	R$ 285,00
33	SEDA 3-0 COM AGULHA	TECNOFIO	CX C/24	24	R$ 22,13	R$ 531,12
34	SERINGA 01 ML COM AGULHA	VACULPLAST	UNID	25.000	R$ 0,21	R$ 5.250,00
35	SERINGA 03 ML COM AGULHA	DESCARPAK	UNID	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
36	SERINGA 03 ML SEM AGULHA	DESCARPAK	UNID	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
37	SERINGA 05 ML COM AGULHA	DESCARPAK	UNID	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
38	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	DESCARPAK	UNID	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
39	SERINGA 10 ML COM AGULHA	DESCARPAK	UNID	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
40	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	DESCARPAK	UNID	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
41	SERINGA 20 ML COM AGULHA	DESCARPAK	UNID	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
					TOTAL	**R$ 65.300,00**

LOTE 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	APARADEIRA PLASTICA	FAMI	UNID	12	R$ 6,00	R$ 72,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMUM	PREMIUM	UNID	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
3	BALANÇA PORTÁTIL ADULTO	G-TTECH	UNID	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
4	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LAMEDID	UNID	200	R$ 4,00	R$ 800,00
5	BOLSA P/ COLOSTOMIA C/10	MARKMED	PCT	120	R$ 4,80	R$ 576,00
6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	ADVANCI	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
7	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	ADVANCI	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
8	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	ADVANCI	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
9	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	ADVANCI	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	ADVANCI	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 7	ADVANCI	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00
12	CATETER NASAL INTRAVENOSO Nº 22	CRAU	UNID	100	R$ 0,89	R$ 89,00
13	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 04	MARKMED	UNID	120	R$ 0,50	R$ 60,00
14	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 06	MARKMED	UNID	120	R$ 0,55	R$ 66,00
15	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08	MARKMED	UNID	120	R$ 0,60	R$ 72,00
16	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10	MARKMED	UNID	120	R$ 0,60	R$ 72,00
17	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 12	MARKMED	UNID	120	R$ 0,65	R$ 78,00
18	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 14	MARKMED	UNID	120	R$ 0,70	R$ 84,00
19	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 16	MARKMED	UNID	120	R$ 0,80	R$ 96,00
20	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	UNID	500	R$ 1,15	R$ 575,00
21	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	BIOBASE	UNID	250	R$ 1,00	R$ 250,00
22	COLETOR DE FEZES / URINA UNIVERSAL	CRAU	UNID	4.000	R$ 0,24	R$ 960,00
23	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	ADVANCI	UNID	300	R$ 0,30	R$ 90,00
24	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	ADVANCI	UNID	300	R$ 0,30	R$ 90,00
25	DETECTOR FETAL (SONAR)	MEDIPEJ	UNID	6	R$ 363,00	R$ 2.178,00
26	DRENO DE PENROSE C/ GAZE EST Nº 01	MADEITEX	UNID	10	R$ 0,60	R$ 6,00
27	DRENO DE PENROSE C/ GAZE EST Nº 02	MADEITEX	UNID	10	R$ 0,60	R$ 6,00
28	DRENO DE PENROSE C/ GAZE EST Nº 03	MADEITEX	UNID	10	R$ 0,60	R$ 6,00
29	ESTETOSCÓPIO ADULTO COMUM	PREMIUM	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
30	ESTETOSCÓPIO PINARD FETAL 14CM PLASTICO	CPL	UNID	10	R$ 5,00	R$ 50,00
31	GEL PARA ULTRASSOM 5.000ML	CICLOFARMA	UNID	24	R$ 13,50	R$ 324,00
32	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	KIT	60	R$ 5,00	R$ 300,00
33	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	KIT	60	R$ 5,00	R$ 300,00
34	PAPAGAIO PLSTICO	TEYLOR	UNID	12	R$ 4,00	R$ 48,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8FE2-A0D8-FDC7-B123.

35	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARKMED	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
36	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARKMED	UNID	200	R$ 0,65	R$ 130,00
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	UNID	200	R$ 0,75	R$ 150,00
39	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	UNID	200	R$ 0,80	R$ 160,00
40	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	UNID	200	R$ 0,80	R$ 160,00
41	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	UNID	200	R$ 0,85	R$ 170,00
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARKMED	UNID	200	R$ 0,90	R$ 180,00
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MARKMED	UNID	200	R$ 0,10	R$ 20,00
44	SONDA DE FOLEY Nº 8 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,00	R$ 300,00
45	SONDA DE FOLEY Nº 12 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,00	R$ 300,00
46	SONDA DE FOLEY Nº 14 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,90	R$ 435,00
47	SONDA DE FOLEY Nº 16 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,90	R$ 435,00
48	SONDA DE FOLEY Nº 18 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,90	R$ 435,00
49	SONDA DE FOLEY Nº 20 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,90	R$ 435,00
50	SONDA DE FOLEY Nº 22 / 2 VIAS	LAMEDID	UNID	150	R$ 2,90	R$ 435,00
51	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	SOLIDOR	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
52	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	SOLIDOR	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
53	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	SOLIDOR	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
54	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	SOLIDOR	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
55	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	SOLIDOR	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
56	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	SOLIDOR	UNID	30	R$ 4,50	R$ 135,00
57	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	SOLIDOR	UNID	30	R$ 4,50	R$ 135,00
58	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR	UNID	30	R$ 4,50	R$ 135,00
59	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	SOLIDOR	UNID	30	R$ 4,50	R$ 135,00
60	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	SOLIDOR	UNID	30	R$ 4,50	R$ 135,00
61	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 2,5	MARKMED	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
62	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 3,0	MARKMED	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
63	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 3,5	MARKMED	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
64	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
65	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
66	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
67	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
68	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
69	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UNID	200	R$ 0,65	R$ 130,00
70	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UNID	200	R$ 0,70	R$ 140,00
71	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	UNID	200	R$ 0,80	R$ 160,00
72	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	UNID	200	R$ 1,00	R$ 200,00
73	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	UNID	200	R$ 1,00	R$ 200,00
74	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
75	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
76	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
77	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
78	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
79	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UNID	200	R$ 1,20	R$ 240,00
81	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UNID	200	R$ 1,20	R$ 240,00
82	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	UNID	200	R$ 1,30	R$ 260,00
83	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	UNID	200	R$ 1,50	R$ 300,00
84	SONDA URETRAL Nº 04	MARKMED	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
85	SONDA URETRAL Nº 06	MARKMED	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
86	SONDA URETRAL Nº 08	MARKMED	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
87	SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED	UNID	200	R$ 0,66	R$ 132,00
88	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	UNID	200	R$ 0,68	R$ 136,00
89	SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	UNID	200	R$ 0,77	R$ 154,00
90	SONDA URETRAL Nº 16	MARKMED	UNID	200	R$ 0,70	R$ 140,00
91	SONDA NASOENTERAL Nº 10	MEDSONDA	UNID	10	R$ 1,00	R$ 10,00
92	SONDA NASOENTERAL Nº 12	MEDSONDA	UNID	10	R$ 1,00	R$ 10,00
93	TERMOMETRO CLINICO AXILAR DE VIDRO	PREMIUM	UNID	120	R$ 4,00	R$ 480,00
94	TERMOMETRO CLINICO COM CABO EXTENSOR	J.P	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
95	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR CLINICO	G-TTECH	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8FE2-A0D8-FDC7-B123.

96	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC	UNID	50	R$ 14,00	R$ 700,00
97	TOUCA DESC SANFONADA	DESCARPACK	PCT	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
					TOTAL	**R$ 36.900,00**

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**, realizado no dia **20 de Abril de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 025/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do FMS
Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF
Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS
Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica
Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Debito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA,** perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista,** atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93;**

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93;**

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;**

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE– Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8FE2-A0D8-FDC7-B123.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93,** este Contrato poderá ser rescindido ainda:
I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capitulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO –No transcurso da execução do contrato caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**
§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.
§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS –De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
d) Multa nos seguintes percentuais:
Em caso de descumprimento por parte do(a)Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).
CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8FE2-A0D8-FDC7-B123.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Maio de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME
João Hilds Porto Pereira
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8FE2-A0D8-FDC7-B123.